
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA****AVISO Nº 37/CGJ/2016**

Avisa sobre a possibilidade de realocação de servidores e a redistribuição das tarefas dentro das Unidades Judiciárias da Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO que as atribuições dos cargos dos Quadros de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais foram atualizadas pela Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça nº 822, de 15 de junho de 2016;

CONSIDERANDO que a Resolução do Órgão Especial do TJMG nº 822, de 2016, promoveu a integração entre a secretaria de juízo e o gabinete, na forma das unidades judiciárias, além de atualizar as atribuições dos cargos dos Quadros de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que o art. 10-A da Resolução da Corte Superior do Tribunal de Justiça nº 405, de 28 de novembro de 2002, dispõe que: "o cargo de Oficial Judiciário, da especialidade Oficial Judiciário, das classes D, C, B e A, poderá ser lotado em unidade judiciária, observada a conveniência administrativa";

CONSIDERANDO que o juiz de direito, gestor da unidade judiciária, deve definir as diretrizes de sua gestão, a partir de uma perspectiva sistêmica, estruturada e participativa, podendo organizar e distribuir as tarefas entre os servidores, conforme a capacitação e a complexidade da atividade, de modo a assegurar que os processos tramitem em prazo razoável, preservando-se o equilíbrio e a harmonia nas tarefas do gabinete e da secretaria;

CONSIDERANDO a necessidade de redefinir a atuação dos servidores nas unidades judiciárias, diante da implantação do Sistema "Processo Judicial Eletrônico – PJe", porquanto deverão ter acesso às tarefas dos Sistemas, no fluxo que o juiz de direito determinar, cabendo a este indicar a forma de atuação virtual a ser estruturada pelo Serviço de Informática,

AVISA que os juizes de direito do Tribunal de Justiça, como gestores das unidades judiciárias do Estado de Minas Gerais, deverão redefinir a atuação dos seus servidores, cabendo-lhes:

I - identificar as tarefas a serem executadas e indicar os servidores que deverão desempenhá-las dentro da unidade judiciária sob sua responsabilidade, para melhor distribuir as funções e otimizar o trabalho;

II - designar, para atuar nas funções de gabinete, servidor graduado em Direito, salvo se não houver algum com tal qualificação na comarca, observando-se sempre o equilíbrio e a harmonia no exercício das tarefas do gabinete e da secretaria;

III - fiscalizar o exercício das tarefas designadas aos servidores da unidade judiciária sob sua responsabilidade.

AVISA, ainda, que compete aos juizes de direito das unidades judiciárias em que já houve a implantação do Sistema "Processo Judicial Eletrônico - PJe":

I - indicar à Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ, por abertura de chamado destinado à Coordenação de Apoio e Acompanhamento do Sistema "Processo Judicial Eletrônico" da Primeira Instância - COAPE, os servidores aos quais será atribuído o perfil correspondente para acesso às tarefas do gabinete, no Sistema PJe;

II - determinar, caso entenda conveniente, que o assessor da unidade judiciária sob sua responsabilidade tenha acesso às tarefas do fluxo de secretaria no Sistema PJe.

AVISA, por fim, que é responsabilidade do servidor designado para atuar no serviço de gabinete auxiliar minutando atos que serão submetidos ao juiz de direito para deliberação, podendo, para tanto, ter acesso às tarefas (caixas) do fluxo de gabinete no Sistema PJe;

Belo Horizonte, 20 de outubro de 2016.

(a) Desembargador ANDRÉ LEITE PRAÇA
Corregedor-Geral de Justiça